

Menores, concluídas na Haia em 5 de Outubro de 1961, a Alemanha e a França declaram aceitar a adesão da República da Polónia, respectivamente em 14 de Setembro e 29 de Novembro de 1993.

De acordo com o seu artigo 21.º, a Convenção entrou em vigor entre a Polónia e a Alemanha em 13 de Novembro de 1993 e entre a Polónia e a França em 28 de Janeiro de 1994.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 494, conforme *Diário do Governo*, n.º 172, de 22 de Julho de 1968, e ratificada em 6 de Dezembro de 1968, entrando em vigor em 4 de Fevereiro de 1969, conforme *Diário do Governo*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1969. Foi publicado um aviso no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1969, designando como autoridade competente a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Aviso n.º 81/94

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos transmitiu uma notificação segundo a qual a Convenção Relativa ao Processo Civil, concluída na Haia, em 17 de Julho de 1905, mantém-se em vigor entre os Estados Contratantes e a República Eslovaca, não tendo sido recebida qualquer objecção até 1 de Junho de 1993.

A carta de confirmação e ratificação por Portugal da referida Convenção vem publicada no *Diário do Governo*, n.º 96, de 3 de Maio de 1909, e o depósito do instrumento de ratificação foi efectuado em 24 de Abril de 1909, conforme *Diário do Governo*, n.º 96, de 3 de Maio de 1909.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 82/94

Por ordem superior se torna público que o Tadjiquistão depositou, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 26 de Outubro de 1993, o instrumento de adesão à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 7 de Fevereiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Aviso n.º 83/94

Por ordem superior se faz público que a Ucrânia depositou, em 27 de Dezembro de 1993, o instrumento

de adesão à Convenção Europeia de Telecomunicações por Satélite (EUTELSAT), assinada em Paris em 15 de Julho de 1982.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 8 de Fevereiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Aviso n.º 84/94

Por ordem superior se torna público que São Vicente e Grenadinas e Tadjiquistão depositaram, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, a 26 de Outubro de 1993, o instrumento de ratificação e adesão, respectivamente, à Convenção sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 20 de Novembro de 1989.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 11 de Fevereiro de 1994. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Raul Freitas Monteiro Portugal*.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso n.º 85/94

Por ordem superior se torna público que a Parte Dinamarquesa denunciou no dia 19 de Janeiro de 1993 a Convenção entre Portugal e a Dinamarca para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, de 3 de Março de 1972, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 365, de 19 de Julho de 1973.

Ao abrigo do artigo 29.º da Convenção, a presente denúncia entrará em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Direcção-Geral das Comunidades Europeias, 25 de Janeiro de 1994. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel Durrant Pais*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 76/94

de 7 de Março

O Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (GATTEL) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 14-A/91, de 9 de Janeiro, com a finalidade de realizar, coordenar e controlar a actividade de promoção da construção da nova travessia rodoviária do Tejo na região de Lisboa.

Na prossecução dessas atribuições, o GATTEL desenvolveu os estudos que conduziram à localização daquela nova travessia rodoviária e ao lançamento do concurso para a concessão do referido empreendimento.

As propostas para atribuição desta concessão de obra pública já foram entregues, prevendo-se que tenha lugar no 1.º trimestre de 1994, após um período de negociações entre os dois concorrentes melhor posicionados para a realização daquele interesse público.

Assim sendo, o GATTEL vai, a curto prazo, iniciar uma nova fase da sua actividade e que se traduz no